



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

**Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.
Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA (CMP) torna público para conhecimento dos interessados que por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003 de 3 de janeiro de 2017, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 168/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas, e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Processo nº 3/2017.

DATA: 06/03/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: às 9 horas (horário de Brasília).

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10 horas (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Planura (Rua Sacramento, 111, Centro – Planura-MG).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara até 31 de dezembro de 2017, conforme as quantidades, especificações e características mínimas previstas no Anexo I deste Edital.

1.2. As quantidades estão estimadas e serão utilizadas até 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação da CMP, de acordo com a necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.3. A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Planura ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

2.2.3. Sob processo de falência ou concordata;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

2.2.6. Que diretamente ou indiretamente, possuam como diretores, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Planura e/ou responsável pelo setor de licitação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8. Empresas que não se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal de cada licitante deverá, **no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento**, munido de sua carteira de identidade ou outro documento com foto e, documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada durante a Sessão.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo constante no **Anexo II**.

3.1.3. NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, a licitante deverá apresentar ao pregoeiro (SEPARADAMENTE/FORA DOS ENVELOPES):

a) PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*apenas se o representante não for proprietário ou sócio da empresa*), conforme modelo do **ANEXO II**, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

b) DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

c) DECLARAÇÃO QUE SE SUBMETE AO EDITAL, conforme modelo do **ANEXO IV**;

d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas, (*em cópia autenticada ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis*);

e) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), se a licitante estiver enquadrada e apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **ANEXO VI**, ou, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio, comprovando seu enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.**

3.3. Verificado o disposto no subitem anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3.6. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, por decisão da pregoeira, em comum acordo com os credenciados presentes, e, **antes** que se dê a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial.

3.7. Após o credenciamento, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação devem ser entregues ao pregoeiro.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos de habilitação **deverão estar contidos em envelopes** denominados de “**Envelope I**” e “**Envelope II**”, respectivamente, os quais devem estar lacrados, indevassáveis e rubricados pelo representante da licitante no fecho, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, em caracteres destacados:

Envelope I

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”.

Câmara Municipal de Planura

Razão Social da licitante:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 1/2017

Data de Abertura: __/__/2017

Horário: ____

Envelope II

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Planura

Razão Social da licitante:

CNPJ:

Pregão Presencial nº 1/2017

Data de Abertura: __/__/2017

Horário: ____

4.1.1. A licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá enviar por Correio ou protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” na Secretaria da Câmara, até o dia e horário da realização do Pregão, atendidas às condições estabelecidas neste edital.

4.1.2. No Caso de **via Correios**, a licitante **deverá enviar os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, devidamente identificados, lacrados e rubricados no fecho, DENTRO de um TERCEIRO envelope, no qual deve constar também, AVULSAS**, as declarações descritas nas letras “a” e “b”, constantes no final deste item. No caso de **protocolo**, deverá apresentar os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, e, apresentar **SEPARAMENTE/FORA DESTES ENVELOPES**, o descrito abaixo:

a) **Declaração que se submete ao edital**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

b) **Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP)**, se a licitante estiver enquadrada e apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo **ANEXO VI**, ou, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio, comprovando seu enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4.1.3. A Câmara Municipal de Planura/MG não se responsabilizará e não aceitará, documentos e envelopes entregues atrasados pelos Correios, os mesmos devem ser entregues à Pregoeira, no local, data e horário designados no preâmbulo deste Edital.

4.1.4. A proponente que deixar de participar da reunião de julgamento ou de ser devidamente representada na forma deste Edital, implica na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pela Pregoeira no julgamento do presente certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Envelope I deverá conter:

5.1. A Proposta Comercial elaborada em máquina ou computador, impressa em papel timbrado da empresa e/ou com **carimbo de CNPJ**, em original, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter a **assinatura na última folha e rubricada nas demais** pelo representante legal da empresa, observado o modelo do **Anexo III**.

DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA

5.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser informado claramente:



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

- a) Razão social da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço comercial;
- d) Telefone fixo, celular e e-mail do representante da empresa;
- e) Nome, CPF e RG do representante da empresa;
- f) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- g) Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta, expressos em real, **com 2 (duas) casas decimais depois da vírgula**;
- h) Local de entrega;
- i) Prazo e forma de entrega;
- j) Forma de Pagamento;
- k) Validade da proposta (validade mínima deve ser 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Edital, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto).

5.2.1. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. No preenchimento da Proposta Comercial deverão, ser informadas a **DESCRIÇÃO** e a **MARCA** do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

5.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.3.4. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

5.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5. A Licitante vencedora deverá, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital**.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

6. DOS PRODUTOS OFERECIDOS

6.1. Deverão ser entregues produtos de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade;

6.2. Os produtos entregues sem a qualidade comprometida na forma deste certame deverão ser trocados, no prazo máximo de duas horas, contados da comunicação da Câmara Municipal de Planura, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de sua plena recusa e não pagamento;

6.3. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda e solicitação dessa Casa de Leis, ao longo do exercício de 2017, podendo ou não serem utilizadas na sua totalidade;

6.4. O prazo de entrega dos itens será no máximo **até 5 (cinco) dias** após a solicitação, **salvo**, o fornecimento dos **itens 27 e 28 (pão de queijo e pão francês)** que deverá ser **diariamente**, conforme demanda, e do **item 5 (água mineral potável, sem gás, envazada em garrações de 20L)** deverá ser em até 2 (duas) horas após solicitação;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas, nos termos do item 8 deste edital, as cotações que ofereçam preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, baseadas nas ofertas dos demais licitantes, no valor orçado pela administração ou no valor de mercado, ou, que os produtos não atendam as especificações exigidas no ANEXO I.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope II, os seguintes documentos para sua habilitação:

8.1. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF, do representante legal da empresa e dos sócios (*em cópia autenticada ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis*)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registradas (*em cópia autenticada ou cópia mais o original para ser autenticado no momento da licitação por servidor desta Casa de Leis*);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede da licitante;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado relativa à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.1. Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando sua regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2. Outras comprovações e declarações

- a) Declaração que não emprega servidor público, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital;
- b) Declaração de não emprego de menores de 18 anos, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital;
- c) Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste edital.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

8.4. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

8.5. A Comissão irá considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

9.1. No dia e horário estabelecidos neste Edital, a Pregoeira fará o credenciamento das licitantes ou de seus representantes, conforme descrito no **item 3** deste Edital, e, receberá os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação;

9.2. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.3. Será classificado para a fase de lances o autor da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, seguido dos demais que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

9.4. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas;

9.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas pela pregoeira a dar lances verbais, em ordem decrescente, a partir da proposta de maior preço;

9.6. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes;

9.7. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando solicitado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante de posteriores lances verbais, bem como na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais;

9.9. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, a pregoeira poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento).

9.10. A pregoeira poderá suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

9.11. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor;

9.12. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço;

9.13. A licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, **terá sua proposta escrita aceita**. No entanto, **a sua ausência implicará na sua desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo** quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4. O(s) preço(s) final (is) do(s) item (ns) **não poderá(ão)** ultrapassar os valores médios orçados pela Administração;

10.5. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço;

10.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente;

11.2. Facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.3. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.4. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.5. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva;

11.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes;

11.7. Caberá à Pregoeira ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

11.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

11.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para Câmara Municipal de Planura, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

11.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

11.7.5. Encaminhar ao Presidente e ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora;

11.8. Caberá à autoridade superior:

11.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos praticados pela Pregoeira na realização deste certame;

11.8.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos;

11.8.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, em caso de diferente julgamento emitido através de interposição de recurso;

11.8.4. Promover a emissão da ordem de compra e nota de empenho correspondente a este Pregão.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

12.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

12.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, exigida no item 7.2 deste Edital, ainda que vencida ou com alguma restrição;**

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123, com a redação dada pela lei complementar 147 de 2014);

12.6. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar 123);

13. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (documentação e proposta de preço);

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Uberlândia, a Licitante que não o fizer no prazo acima indicado, onde poderá apontar falhas ou irregularidades detectadas, hipótese que não terá efeito de recurso;

13.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

13.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão;

13.5. A impugnação feita intempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, assim considerada a respectiva decisão não protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

13.6. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.7. Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da Sessão Pública, após ser(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

13.10. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

13.11. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal de Planura no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

13.12. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da Câmara.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

14.1. Inexistindo interposição de recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente;

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado; caso em que a adjudicação e a homologação, caberão à autoridade superior.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação;

14.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

14.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, às licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

14.6. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte;

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Câmara convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato (minuta **Anexo IX**);

15.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de *02 (dois) dias úteis*, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou correio eletrônico, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Câmara, sob pena de decair o direito do contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

15.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e se possível nas mesmas condições da sua proposta;

15.4. Até a assinatura do contrato, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Câmara Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

15.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital;

15.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

15.7. A assinatura do Contrato não obriga a Câmara a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2017**.

17. DO PREÇO

17.1. O preço **será fixo e não sofrerá reajuste até o fim do contrato**, salvo nos termos previstos na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.;



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

17.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

17.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato;

17.4. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Ficha 06 - Código da dotação: **01.01.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado a vista, pelo Setor Administrativo e Financeiro, de acordo com as demanda e após o fornecimento dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, mediante depósito bancário e/ou transferência online, devendo a CONTRATADA manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação regulares (regularidade fiscal e trabalhista), as quais serão comprovadas pela Câmara, antes da efetivação do pagamento;

19.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. Após a assinatura do contrato, o Diretor Geral da Câmara exercerá a fiscalização, bem como toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento da execução contratual;

20.2. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda e solicitação dessa Casa de Leis, ao longo do exercício de 2017, podendo ser ou não solicitadas na sua totalidade;

20.3. O fornecimento será de forma parcelada, em até **2 (dois) dias** após a solicitação prévia, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Planura, mediante requisição de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras;

20.4. A entrega deve ser efetuada na sede da Câmara, sendo de total responsabilidade das licitantes vencedoras, inclusive a carga, transporte e descarga;

20.5. A Câmara Municipal de Planura - MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;

20.6. A entrega dos produtos em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta da adjudicatária será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, e, ou, substituição dos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93;

20.7. O fornecimento dos **itens 27 e 28 (pão de queijo e pão francês)** deverá ser **diariamente**, conforme demanda;

20.8. O fornecimento do **item 5** (água mineral potável, sem gás, envazada em garrafas de 20L) deverá ser em até 2 (duas) horas após solicitação;

20.9. O fornecedor se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

20.10. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital, obrigando-se a substituí-los.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multas, no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

21.1.3. Multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada, inexecução parcial do contrato ou entrega das mercadorias em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade;

21.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

21.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CMP;

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

22.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

22.5. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

22.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.7. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão;

22.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital;

22.10. Fica assegurado à CMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.11. A licitação não implica proposta de compromisso por parte da CMP, até a entrega da ordem de serviço e Nota de Empenho, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CMP tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

22.12. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

22.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMP, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.15. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@cmplanura.mg.gov.br ou protocolada na Secretaria da Câmara, situada no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, **de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 11:30 ou de 13h às 17h.** A CMP não se responsabiliza por e-mails e documentos não recebidos, ou recebidos após o decurso do prazo;

22.16. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação no link “Licitações e Contratos”, no endereço www.cmplanura.mg.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a). Somente as dúvidas de ordem estritamente informal serão dirimidas pelo telefone (34) 3427-2101;

22.17. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo email licitacao@cmplanura.mg.gov.br;

22.18. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CMP;

22.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas;

22.20. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** - Modelo de Procuração de Credenciamento;;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração que Submete às condições do Edital;
- **Anexo V** – Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de ME/EPP
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração que não emprega menor – Lei 9854/99
- **Anexo VIII** - Declaração que não emprega servidor público;
- **Anexo IX** - Minuta do Contrato

22.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Planura.

22.22. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.23. - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.24. - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

Planura/MG, 14 de fevereiro de 2017.



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANDRESSA MACIEL DE ANDRADE OLIVEIRA

Pregoeira

FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO

Presidente



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3/2017

Pregão Presencial 1/2017

1. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da câmara até 31 de dezembro de 2017.

2. Solicitante: Gabinete da Presidência

3. Critério de julgamento: Menor preço por item

4. Justificativa: A aquisição de gêneros alimentícios e panificados visa atender à demanda dos referidos itens que serão utilizados no lanche dos servidores e vereadores, manutenção das sessões legislativas, recepção de parlamentares, sendo a água e café oferecidos também aos licitantes presentes e público das sessões. Os demais itens visam à manutenção de higiene e limpeza da Câmara, bem como de suas atividades diárias, durante o ano de 2017.

5. Quantitativo/especificação dos itens

5.1. Senhores fornecedores, fazemos uso de determinadas marcas a **título de referência**, tendo como único objetivo sinalizar aos ofertantes que primamos por materiais/objetos de qualidade.

5.2. Os preços ofertados devem estar de acordo com os praticados no mercado, tendo como referência os preços estimados cotados pela Câmara, constante nos autos do Processo.

Item	Quant.	Unid.	Especificação de Mercadorias Gêneros alimentícios	Marca Sugerida pela Câmara
1	48	UN	Alimento achocolatado em pó, lata de 400g. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, contém glúten e traços de leite.	Nescau/Similar
2	30	PCT	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, pct: 5kg.	Delta/Vasconcelos/Similar
3	120	FD	Água mineral potável com gás (12 unidades de 510ml).	
4	240	FD	Água mineral potável sem gás (12 unidades de 510ml).	
5	180	GAL	Água mineral potável, sem gás, envazada em garrações de 20L, recipiente com data de validade não inferior a 6 meses da data de entrega do produto.	
6	24	PCT	Bala dura, sabores, pacote de 600g.	
7	100	PCT	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pct com 400g.	Mabel/Similar
8	150	PCT	Biscoito, sabor coco, tipo rosquinha, pct 800g.	Mabel/Similar
9	120	PCT	Café torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo, Pacote de 500g.	Paulista/Rodeio/Similar
10	24	UN	Cappuccino tradicional, apresentação mistura para preparo de cappuccino, embalagem c/ 200g, validade mínima de 1 meses a contar da entrega.	3 Corações/Melitta/Similar
11	60	CX	Chá mate natural a granel, tostado, caixa 250g.	Mate Leão/Similar
12	150	L	Leite UHT desnatado em embalagem tetra pak - 1 litro, com no máximo 0,5% de gordura, validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	Bonolat/Piracanjuba/Similar
13	200	L	Leite UHT Integral em embalagem tetra pak - 1 litro, validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.	Bonolat/Piracanjuba/Similar



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

14	48	PT	Manteiga extra com sal, embalagem com 200g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Radio/Similar
15	12	PT	Margarina vegetal cremosa, com sal, teor mínimo de 65% de lipídeos, embalagem com 500g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Qualy/Similar
16	4	L	Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1- 900 ml.	Concórdia/Liza/Similar
17	60	PCT	Pão de forma tradicional, pacote com 500g, validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega.	Panco/Similar
18	50	KG	Presunto de carne suína, cozida e temperada, características adicionais: fatiado.	
19	50	KG	Queijo tipo muçarela, características adicionais: fatiado.	
20	80	UN	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor cola.	Coca-Cola/Similar
21	80	UN	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor guaraná.	Antarctica/Similar
22	48	UN	Requeijão cremoso - Pote de plástico com 200g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Nestle/Similar
23	2	PCT	Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg.	Cisne/Nacional/Similar
24	200	L	Suco, apresentação líquido, sabores, tipo natural, 1 litro.	Naturacitrus/Quinta do Morgato/Del Valle
Panificados				
25	50	UN	Bolo, sabores diversos, ex: chocolate, fubá, cenoura, coco, assado, tamanho médio aproximadamente (300 g unid.). Validade diário.	
26	50	KG	Broa de fubá doce e/ou sal, de aproximadamente de 25g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Validade diário.	
27	90	KG	Pão de queijo, de aproximadamente 25g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	
28	90	KG	Pão francês de aproximadamente 50g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	
29	30	KG	Rosca doce, assada, formato tipo trança – recheio leite condensado e côco, tamanho médio (aproximadamente 30g. unid.). Validade diário.	
Materiais de copa e cozinha				
30	10	UN	Copo de vidro, reto, liso, transparente, aproximadamente 400 ml.	
31	180	PCT	Copo descartável p/ água, PP, estriado, branco ou transparente, com borda redobrada, em poliestireno atóxico, forte, de boa qualidade, com capacidade para 200 ml, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	
32	180	PCT	Copo descartável p/ café, PP, estriado, branco ou transparente, com borda redobrada, em poliestireno atóxico, forte, de boa qualidade, com capacidade para 50 ml, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	
33	4	UN	Faca de mesa em aço inox, aproximadamente 21 cm.	
34	60	CX	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com micro furos, caixa com 30 unidades.	Melitta/Similar
35	4	MÇ	Maço de Fósforo, em caixas com 40 palitos - 10 caixas.	Fiat Lux/Arcos/Similar
36	2	UN	Garrafa de café térmica de pressão, corpo de aço, ampola de aço inox, fundo de aço, c/ alça, capacidade de 1,5 L.	Termolar/Similar
37	2	UN	Garrafa para acondicionar água, material em vidro, transparente, capacidade 1,5 L, tampa com mecanismo para saída d'água.	
38	40	PCT	Guardanapo de papel 21x22 cm.	Mili/Bob/Similar
39	4	UN	Jarra de vidro, c/ suporte de apoio na lateral, 1 L.	
40	1	UN	Leiteira de alumínio, com pegador lateral, 2L.	



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

41	10	UN	Pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 40x75 cm.	
42	50	PCT	Papel Toalha, folhas simples, picotada, emb. c/ 2 unid.	
43	2	UN	Porta filtro de papel p/ coar café.	
44	6	UN	Prato fundo de vidro.	
45	10	UN	Taças de vidro para água.	
46	1	UN	Vasilha p/ coar café, tipo bule, de inox, com alça, 2L.	
47	2	UN	Vasilha plástica retangular, c/ tampa, 5L.	
48	9	UN	Xícara p/ café c/ pires, de louça, capacidade aproximadamente de 70ml.	
Limpeza e Higieneização				
49	60	UN	Água Sanitária múltiplo uso, composição hipoclorito de sódio e água, cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, 2,0% a 2,5% de cloro ativo, 1lt.	Qboa/Similar
50	24	L	Álcool Etilico hidratado 46,2° INPM (54,0° GI) 1lt.	Flop's/Similar
51	24	UN	Álcool Etilico hidratado em gel, limpeza doméstica, 500 ml.	Start/Similar
52	12	UN	Álcool, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as mãos, Frasco com 500 g.	Flop's/Similar
53	8	UN	Amaciante de roupas, fragrâncias diversas, 2L.	Confort/Qboa/Similar
54	4	UN	Antiferrugem, tira ferrugem de tecidos e roupas, composto por amina graxa etoxilada, ácido oxálico, coadjuvantes, solvente, agente de controle de PH, atenuador de espuma e veiculo, 50 ml.	
55	2	UN	Avental plástico, tamanho grande.	
56	4	UN	Balde plástico c/ alça, 15 lts.	
57	2	PAR	Bota de borracha p/ limpeza, cano longo, antibacteriana, antimicrobiana, tamanho 39.	
58	4	UN	Brilha alumínio c/ glicerina - frasco c/ 495 ml.	
59	4	UN	Cera líquida, incolor, alto brilho, antiderrapante, 750 ml.	Bravo/Brilho Fácil/Similar
60	8	UN	Cesto p/ lixo telado, em plástico, formato cilíndrico, capacidade para 10 litros.	
61	24	UN	Cloro ativo p/ limpeza pesada 500 ml.	
62	1	UN	Desentupidor para pia, em borracha, com cabo em madeira ou revestido em plástico.	
63	50	UN	Desinfetante líquido para uso geral, que desinfeta, limpa e perfuma, fragrâncias diversas, ingrediente ativo 0,65% de cloreto de Didecil Dimetil Amônio/ Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, 1L.	Pinho Sol/Similar
64	50	UN	Desinfetante líquido para banheiro, germicida e bactericida, 2L.	Triex/Similar
65	20	UN	Desodorizador de ambientes, spray, 560 ml/265g, fragrâncias diversas.	Glade/Similar
66	35	UN	Detergente líquido, lava louças, tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico, 500 ml.	Ypê/Similar
67	2	UN	Escova p/ lavar roupa, base em madeira, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.	
68	4	UN	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico, cerdas de nylon.	
69	12	PCT	Esponja p/ limpeza em lã de aço carbono, pacote c/ 8 unidades, embalagem de 60g.	Bombril/Similar
70	20	UN	Esponja dupla face, med. aprox. de 110 mm x 70 mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva.	Scotch Brite/Brilhos/Similar
71	20	UN	Flanela para limpeza, algodão flanelado, cor laranja, 28x40 cm.	



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

72	8	UN	Inseticida aerossol, multi insetos, fórmula a base de água, composição praletina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, 300ml.	SBP/Baygon/Similar
73	12	UN	Limpa vidros, tradicional, composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, 500 ml.	Vidrex/Azulim/Bombril/Similar
74	60	UN	Limpador instantâneo, multiuso, líquido; fragrância neutra, 500ml.	Bombril/Ypê/Veja/Similar
75	14	UN	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, 200 ml.	
76	5	UN	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural, tamanho médio, embalagem c/ um par.	
77	1	UN	Mangueira p/ jardim em PVC, 3/4 polegada, 30 mts, c/ esguicho.	
78	15	PCT	Naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30dias.	
79	5	UN	Pá p/ lixo em plástico resistente, c/ 30 cm largura, cabo c/ 60cm de comprimento.	
80	12	UN	Pano de limpeza para chão, tipo saco, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm.	
81	80	PCT	Papel Higiênico, folha simples, branco, 10cmX30m, picotado - pacote c/ 8 rolos.	Personal/Sublime/Similar
82	48	UN	Pedra sanitária, com rede plástica, gancho (suporte) e pedra, fragrâncias diversas.	
83	2	UN	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40 cm de largura.	
84	2	UN	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60 cm de largura.	
85	2	UN	Rodo c/ espuma p/ espalhar cera.	
86	12	PCT	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 1kg c/ 5 unid.	
87	12	CX	Sabão em pó, grão azul, embalagem em caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	
88	48	UN	Sabonete em barra p/ higiene pessoal, contendo umectante, emolientes, 90g	Lux/Similar
89	30	PCT	Saco para lixo 100 L, cor preta, reforçado, pacote com 5 unidades.	Paulista/Lafra/Similar
90	30	PCT	Saco para lixo 50 L, cor preta, reforçado, pacote com 10 unidades.	Paulista/Lafra/Similar
91	50	PCT	Saco para lixo 30 L, cor preta, reforçado, pacote com 10 unidades.	Paulista/Lafra/Similar
92	20	UN	Sapólio - Saponáceo com detergente, limpador em pó com detergente, 300g.	Sapólio/Bombril/Similar
93	20	UN	Saponáceo cremoso limpeza profunda, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, 250ml.	CIF/Similar
94	2	UN	Vassoura c/ cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira ou plastificado, fixação reforçada, para limpeza em geral.	
95	2	UN	Vassoura de nylon, 15cm de largura, com cabo de madeira ou revestido em plástico, para limpeza doméstica.	
96	2	UN	Vassoura c/ cerdas de pêlo sintético, deitada, 40 cm de largura, cabo em madeira ou revestido em plástico.	

5.3. Dotação Orçamentária: Ficha 06 - Código: 01.01.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Condições de fornecimento:

- As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda e solicitação dessa Casa de Leis, ao longo do exercício de 2017; podendo ou não ser utilizadas na sua totalidade;
- O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Planura, mediante requisição de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e a entrega deve ser efetuada na sede da Câmara em até **2 (dois) dias**



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

após a solicitação prévia, sendo de total responsabilidade das licitantes vencedoras, inclusive a carga, transporte e descarga;

c) O fornecimento dos **itens 27 e 28 (pão de queijo e pão francês)** deverá ser **diariamente**, conforme demanda;

d) O fornecimento do **item 5** (água mineral potável, sem gás, envazada em garrações de 20L) deverá ser em até 2 (duas) horas após solicitação;

7. A entrega dos produtos em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta da adjudicatária será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, e, ou, substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93.

Observações:

a) O preço deverá ser apresentado sem previsão de reajuste;

b) Preço final deverá estar com todos os impostos, tributos, taxas, fretes, dentre outras despesas necessárias à entrega dos itens;

c) O pagamento será efetuado a vista, pelo Setor Administrativo e Financeiro, de acordo com as demanda e após o fornecimento dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica;

d) A validade mínima da proposta será de 60 dias;

e) Devido à falta de espaço para estoque e ainda para evitar vencimentos de validade dos produtos, a entrega deverá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Casa, ao longo do ano.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

Planura-MG, 03 de fevereiro de 2017.

Fernando Queiroz Diniz
Responsável pelo Compras



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(se o representante da empresa não for o sócio responsável pela administração)

À Câmara Municipal de Planura

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), credencia e constitui como procurador o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la junto à Câmara Municipal de Planura, em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

.....;de.....de 2017.

Nome por extenso do do(s) representante(s) legal(is) empresa

Identidade/CPF

(cargo na empresa)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da mesma.;

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Planura

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Tel.:

Nome do representante legal:

Estado civil:

RG:

CPF:

Dados da Conta Bancária:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ apresenta à Câmara Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, Proposta Comercial para o fornecimento de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, elaborada ao **menor preço por item**, conforme ANEXO I, objeto licitado.

Item	Quant.	Unid.	Especificação de Mercadorias Gêneros alimentícios	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	48	UN	Alimento achocolatado em pó, lata de 400g. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizante, contém glúten e traços de leite.			
2	30	PCT	Açúcar cristal de origem vegetal, cor branca, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, pct: 5kg.			
3	120	FD	Água mineral potável com gás (12 unidades de 510ml).			
4	240	FD	Água mineral potável sem gás (12 unidades de 510ml).			
5	180	GAL	Água mineral potável, sem gás, envazada em garrações de 20L, recipiente com data de validade não inferior a 6 meses da data de entrega do produto.			
6	24	PCT	Bala dura, sabores, pacote de 600g.			
7	100	PCT	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pct com 400g.			
8	150	PCT	Biscoito, sabor coco, tipo rosquinha, pct 800g.			
9	120	PCT	Cafê torrado e moído, tradicional, empacotado à vácuo, Pacote de 500g.			



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

10	24	UN	Cappuccino tradicional, apresentação mistura para preparo de cappuccino, embalagem c/ 200g, validade mínima de 1 meses a contar da entrega.			
11	60	CX	Chá mate natural a granel, tostado, caixa 250g.			
12	150	L	Leite UHT desnatado em embalagem tetra pak - 1 litro, com no máximo 0,5% de gordura, validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.			
13	200	L	Leite UHT Integral em embalagem tetra pak - 1 litro, validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega.			
14	48	PT	Manteiga extra com sal, embalagem com 200g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.			
15	12	PT	Margarina vegetal cremosa, com sal, teor mínimo de 65% de lipídeos, embalagem com 500g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.			
16	4	L	Óleo de soja refinado sem colesterol, tipo 1- 900 ml.			
17	60	PCT	Pão de forma tradicional, pacote com 500g, validade mínima de 4 dias a contar da data de entrega.			
18	50	KG	Presunto de carne suína, cozida e temperada, características adicionais: fatiado.			
19	50	KG	Queijo tipo muçarela, características adicionais: fatiado.			
20	80	UN	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor cola.			
21	80	UN	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo tradicional, sabor guaraná.			
22	48	UN	Requeijão cremoso - Pote de plástico com 200g, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.			
23	2	PCT	Sal extra, refinado e iodado - Pacote com 1 kg.			
24	200	L	Suco, apresentação líquido, sabores, tipo natural, 1 litro.			
Panificados						
25	50	UN	Bolo, sabores diversos, ex: chocolate, fubá, cenoura, coco, assado, tamanho médio aproximadamente (300 g unid.). Validade diário.			
26	50	KG	Broa de fubá doce e/ou sal, de aproximadamente de 25g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Validade diário.			
27	90	KG	Pão de queijo, de aproximadamente 25g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.			
28	90	KG	Pão francês de aproximadamente 50g. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.			
29	30	KG	Rosca doce, assada, formato tipo trança – recheio leite condensado e côco, tamanho médio. (aproximadamente 30g. unid.). Validade diário.			
Materiais de copa e cozinha						
30	10	UN	Copo de vidro, reto, liso, transparente, aproximadamente 400 ml.			
31	180	PCT	Copo descartável p/ água, PP, estriado, branco ou transparente, com borda redobrada, em poliestireno atóxico, forte, de boa qualidade, com capacidade para 200 ml, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.			
32	180	PCT	Copo descartável p/ café, PP, estriado, branco ou transparente, com borda redobrada, em poliestireno atóxico, forte, de boa qualidade, com capacidade para 50 ml, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.			
33	4	UN	Faca de mesa em aço inox, aproximadamente 21 cm.			



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

34	60	CX	Filtro de papel para coar café nº 103, dupla costura, com micro furos, caixa com 30 unidades.			
35	4	MÇ	Maço de Fósforo, em caixas com 40 palitos - 10 caixas.			
36	2	UN	Garrafa de café térmica de pressão, corpo de aço, ampola de aço inox, fundo de aço, c/ alça, capacidade de 1,5 L.			
37	2	UN	Garrafa para acondicionar água, material em vidro, transparente, capacidade 1,5 L, tampa com mecanismo para saída d'água.			
38	40	PCT	Guardanapo de papel 21x22 cm.			
39	4	UN	Jarra de vidro, c/ suporte de apoio na lateral, 1 L.			
40	1	UN	Leiteira de alumínio, com pegador lateral, 2L.			
41	10	UN	Pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 40x75 cm.			
42	50	PCT	Papel Toalha, folhas simples, picotada, emb. c/ 2 unid.			
43	2	UN	Porta filtro de papel p/ coar café.			
44	6	UN	Prato fundo de vidro.			
45	10	UN	Taças de vidro para água.			
46	1	UN	Vasilha p/ coar café, tipo bule, de inox, com alça, 2L.			
47	2	UN	Vasilha plástica retangular, c/ tampa, 5L.			
48	9	UN	Xícara p/ café c/ pires, de louça, capacidade aproximadamente de 70ml.			
Limpeza e Higieneização						
49	60	UN	Água Sanitária múltiplo uso, composição hipoclorito de sódio e água, cloro, princípio ativo hipoclorito de sódio, 2,0% a 2,5% de cloro ativo, 1lt.			
50	24	L	Álcool Etilico hidratado 46,2° INPM (54,0° GI) 1lt.			
51	24	UN	Álcool Etilico hidratado em gel, limpeza doméstica, 500 ml.			
52	12		Álcool, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g.			
53	8	UN	Amaciante de roupas, fragrâncias diversas, 2L.			
54	4	UN	Antiferrugem, tira ferrugem de tecidos e roupas, composto por amina graxa etoxilada, ácido oxálico, coadjuvantes, solvente, agente de controle de PH, atenuador de espuma e veiculo, 50 ml.			
55	2	UN	Avental plástico, tamanho grande.			
56	4	UN	Balde plástico c/ alça, 15 lts.			
57	2	PAR	Bota de borracha p/ limpeza, cano longo, antibacteriana, antimicrobiana, tamanho 39.			
58	4	UN	Brilha alumínio c/ glicerina - frasco c/ 495 ml.			
59	4	UN	Cera líquida, incolor, alto brilho, antiderrapante, 750 ml.			
60	8	UN	Cesto p/ lixo telado, em plástico, formato cilíndrico, capacidade para 10 litros.			
61	24	UN	Cloro ativo p/ limpeza pesada 500 ml.			
62	1	UN	Desentupidor para pia, em borracha, com cabo em madeira ou revestido em plástico.			
63	50	UN	Desinfetante líquido para uso geral, que desinfeta, limpa e perfuma, fragrâncias diversas, ingrediente ativo 0,65% de cloreto de Didecil Dimetil Amônio/ Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, 1L.			



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

64	50	UN	Desinfetante líquido para banheiro, germicida e bactericida, 2L.			
65	20	UN	Desodorizador de ambientes, spray, 560 ml/265g, fragrâncias diversas.			
66	35	UN	Detergente líquido, lava louças, tipo neutro ou glicerinado, hipoalergênico, 500 ml.			
67	2	UN	Escova p/ lavar roupa, base em madeira, cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm.			
68	4	UN	Escova para vaso sanitário, com cabo e base em material revestido em plástico, cerdas de nylon.			
69	12	PCT	Esponja p/ limpeza em lã de aço carbono, pacote c/ 8 unidades, embalagem de 60g.			
70	20	UN	Esponja dupla face, med. aprox. de 110 mm x 70 mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva.			
71	20	UN	Flanela para limpeza, algodão flanelado, cor laranja, 28 x 40 cm.			
72	8	UN	Inseticida aerossol, multi insetos, fórmula a base de água, composição praletirina 0.102%, D-Fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, 300ml.			
73	12	UN	Limpa vidros, tradicional, composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, 500 ml.			
74	60	UN	Limpador instantâneo, multiuso, líquido; fragrância neutra, 500ml.			
75	14	UN	Lustra móveis para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, 200 ml.			
76	5	UN	Luva de borracha, antiderrapante, confeccionada em látex natural, tamanho médio, embalagem c/ um par.			
77	1	UN	Mangueira p/ jardim em PVC, 3/4 polegada, 30 mts, c/ esguicho.			
78	15	PCT	Naftalina sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30dias.			
79	5	UN	Pá p/ lixo em plástico resistente, c/ 30 cm largura, cabo c/ 60cm de comprimento.			
80	12	UN	Pano de limpeza para chão, tipo saco, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm.			
81	80	PCT	Papel Higiênico, folha simples, branco, 10CM X 30M, picotado - pacote c/ 8 rolos.			
82	48	UN	Pedra sanitária, com rede plástica, gancho (suporte) e pedra, fragrâncias diversas.			
83	2	UN	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 40 cm de largura.			
84	2	UN	Rodo com cabo de madeira, borracha dupla reforçada com 60 cm de largura.			
85	2	UN	Rodo c/ espuma p/ espalhar cera.			
86	12	PCT	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 1kg c/ 5 unid.			
87	12	CX	Sabão em pó, grão azul, embalagem em caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.			
88	48	UN	Sabonete em barra p/ higiene pessoal, contendo umectante, emolientes, 90 g			
89	30	PCT	Saco para lixo 100 L, cor preta, reforçado, pacote com 5 unidades.			
90	30	PCT	Saco para lixo 50 L, cor preta, reforçado, pacote com 10 unidades.			
91	50	PCT	Saco para lixo 30 L, cor preta, reforçado, pacote com 10 unidades.			



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

92	20	UN	Sapólio - Saponáceo com detergente, limpador em pó com detergente, 300g.			
93	20	UN	Saponáceo cremoso, limpeza profunda, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, 250ml.			
94	2	UN	Vassoura c/ cerdas de palha de coqueiro, cabo em madeira ou plastificado, fixação reforçada, para limpeza em geral.			
95	2	UN	Vassoura de nylon, 15cm de largura, com cabo de madeira ou revestido em plástico, para limpeza doméstica.			
96	2	UN	Vassoura c/ cerdas de pêlo sintético, deitada, 40 cm de largura, cabo em madeira ou revestido em plástico.			
Valor Global						

a) Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Planura.

b) Prazo e Forma de Entrega: O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Planura, mediante requisição de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e a entrega deve ser efetuada na sede da Câmara em até **2 (dois) dias** após a solicitação prévia, sendo de total responsabilidade das licitantes vencedoras, inclusive a carga, transporte e descarga. O fornecimento dos **itens 27 e 28 (pão de queijo e pão francês)** deverá ser **diariamente**, conforme demanda. O fornecimento do **item 5** (água mineral potável, sem gás, envazada em garrafas de 20L) deverá ser em até 2 (duas) horas após solicitação.

c) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado a vista, pelo Setor Administrativo e Financeiro, de acordo com as demandas e após o fornecimento dos produtos, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica.

d) Validade da Proposta: não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente das normas e exigências do Edital e seus anexos, as quais aceito a forma como proposta.

.....;de.....de 2017.

(empresa)
CNPJ
Responsável
Cargo/função na empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo de CNPJ..



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Câmara Municipal de Planura

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), em cumprimento ao exigido no **Edital Pregão Presencial nº 1/2017, DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

.....;de.....de 2017.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa

Identidade/CPF

Cargo/função na empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO (Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017.

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo) neste ato representada pelo Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos e Supervenientes para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....;de.....de 2017.

Nome por extenso (Representante Legal)

Identidade/CPF

Cargo/função na empresa

*Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma;
ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES*



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

À Câmara Municipal de Planura

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....;de.....de 2017.

Nome por extenso do representante

Identidade/CPF

Cargo/função na empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma;

- Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO

(Não Emprega Menor - Inciso XXXIII do Art. 7º da CF)

À Câmara Municipal de Planura

Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, **na condição de aprendiz**).

.....;..... de de 2017.

Nome por Extensão do Representante Legal da Empresa

Identidade/CPF

Cargo/função na empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ ou apor carimbo da mesma



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO (Não Emprega Servidor Público)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - Processo nº 3/2017

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos da Câmara Municipal de Planura exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

.....;..... de de 2017.

Nome por Extenso do Representante Legal da Empresa

Identidade/CPF

Cargo/função na empresa

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2017.

Contrato Administrativo de compra de produtos que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG** e _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na Rua Sacramento, nº. 111 – Centro, no município de Planura/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.938.381/0001-17, neste ato representada pelo seu Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Anacleto Felício do Carmo, 173 – Jardim Esplanada 2, nesta cidade de Planura/MG, nesta cidade de Planura/MG, doravante denominado (a) CONTRATADA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço em _____, n°. _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 3/2017, Pregão Presencial nº 1/2017**, sob a regência da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 168/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, panificados, materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da câmara até 31 de dezembro de 2017.
- 1.2. As quantidades são estimadas e serão utilizadas conforme a demanda e solicitação dessa Casa de Leis, ao longo do exercício de 2017, podendo ser ou não solicitadas na sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste instrumento:
 - a) Pregão Presencial nº 1/2017.
 - b) Proposta da **CONTRATADA**.
 - c) Ata de julgamento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Os preços unitários, registrados, conforme lances da **CONTRATADA**, constam dos anexos deste instrumento.
- 3.3. O preço **será fixo e não sofrerá reajuste até o fim do contrato**, salvo nos termos previstos na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4. O pagamento será efetuado, pelo Setor Administrativo e Financeiro, de acordo com as demanda e após o fornecimento dos produtos, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, mediante depósito bancário e/ou transferência online, devendo a CONTRATADA manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação regulares (regularidade fiscal e trabalhista), as quais serão comprovadas pela Câmara, antes da efetivação do pagamento.
- 3.5. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

3.6. Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.7. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do presente Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da **Ficha 06 - Código da dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

6.1. A entrega deve ser efetuada na sede da Câmara, sendo de total responsabilidade das licitantes vencedoras, inclusive a carga, transporte e descarga;

6.2. A entrega dos produtos em desacordo com o especificado neste Edital e na proposta da adjudicatária será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a tomar as providências necessárias para sanar as irregularidades, e, ou, substituição dos produtos no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93;

6.3. O fornecimento será de forma parcelada, em até **2 (dois) dias** após a solicitação prévia, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Planura, mediante requisição de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras;

6.4. O veículo e a carroceria de transporte dos produtos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a CMP sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições estabelecidas;

7.1.2 Cumprir os prazos acordados;

7.1.3 Atender as solicitações da Câmara, durante o exercício de 2017, para fornecimento do objeto;

7.1.4 Assumir toda a responsabilidade pelas despesas relativas a impostos, seguros encargos fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas e outros advindos da presente contratação;

7.1.5 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado;

7.1.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos contratados, observando as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade;

7.1.7 Entregar os produtos no local e nos prazos determinados neste Contrato;

7.1.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades detectadas pela Contratante;

7.1.9 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

7.2 DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos na contratação;

7.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades encontradas na execução do contrato;

7.2.3 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multas, no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

c) Multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada, inexecução parcial do contrato ou entrega das mercadorias em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo em questão, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS LEGAIS

10.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, e as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes a espécie.

10.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo EDITAL, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planura, MG, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA
Francisco Antonio do Nascimento Filho
CONTRATANTE

EMPRESA
Responsável
CONTRATADA



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro. Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427 2101

www.cmplanura.mg.gov.br

e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: